



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 145

Aplica Cláusula de Reversão de imóvel doado à empresa JURANDY BALAROTI & CIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Município doou imóvel à empresa JURANDY BALAROTI & CIA LTDA, localizada na Quadra 03, Lotes 15, 16 e 17, do Parque Industrial I, de Umuarama - Pr;

CONSIDERANDO; que já existe interesse de outros empresários procurando nosso Município, objetivando aqui instalar suas indústrias;

CONSIDERANDO, que a par disso, o Município tem fiscalizado através da Secretaria de Indústria e Comércio, o cumprimento das finalidades que exige o Município quanto à doação do imóvel;

CONSIDERANDO, que a empresa JURANDY BALAROTI & CIA LTDA, não está usufruindo do imóvel da Quadra 03, Lote nº 17, do Parque Industrial I;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa supra mencionada, através de circular datada de 30 de janeiro de 1991, devolve ao Município de Umuarama o imóvel em tela, obedecendo as vias legais cabíveis, em conformidade com a Lei nº 1246, de 09 de agosto de 1988, em seu art.º 4º,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aplicada a Cláusula de Reversão do imóvel denominado Quadra 03, Lote nº 17, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), no Parque Industrial I, neste Município, doado à empresa JURANDY BALAROTI & CIA LTDA, através da Lei nº 1246 de 03 de agosto de 1988, ficando o devido imóvel, incorporado de imediato ao Patrimônio do Município de Umuarama - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DEC. 145

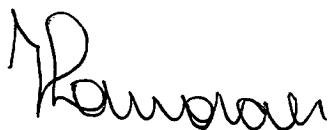
ESTADO DO PARANÁ

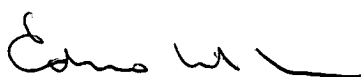
02

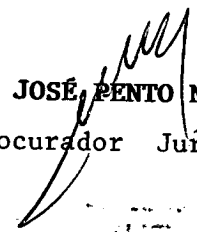
Art. 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. pu

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo.

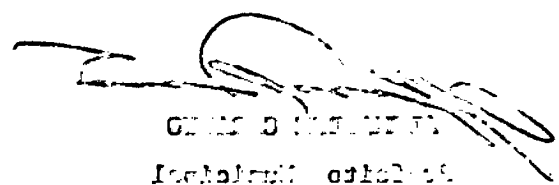

JOSÉ BENTO NETO
Procurador Jurídico

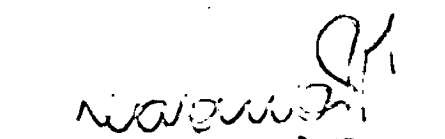
JAS/frs.


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

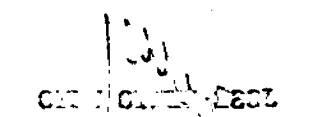
1991

Art. 22. Para Decretos, expedidos em vigor na data da publicação, revogado na dispensação de contratação.
PAGAMENTO MUNICIPAL, nos 22 de maio de 1991.


GENIVALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo


JOSÉ CARLOS DE AGUIAR
Procurador Jurídico

PUBLICAÇÃO NA TRIBUNA DO
POVO DE 28 05 / 1991
DE Nº 4.939
UMUARAMA, 28 105 / 1991
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO